

PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

#### EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1 – PREÂMBULO

- **1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, no salão de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prof.ª Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **1.2** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 "PROPOSTA" e nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia *das 09:00 horas às 09:30 horas do dia 03 de junho de 2020*. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, *às 09:45 horas*, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 03/06/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 21/05/2020 até 02/06/2020**.

- **1.3** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO;
- V MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- VII DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

#### 3 - DO PREÇO

**3.1** – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 148.046,60 (cento e quarenta e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos),** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- **3.2** Os valores indicados no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CÓD. ÓRGÃO UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REURSO
02.06.01	15.452.0012.2.044	33.90.30	1
02.06.02	15.452.0012.2.048	33.90.30	1
02.06.03	26.782.0055.2.045	33.90.30	1

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.
- **5.2** Será vedada a participação:
- **5.2.1** De empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.1.1** As empresas que se encontrarem em situação de **recuperação judicial**, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **5.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 (Sumula 51 do TCESP);
- **5.2.3** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002 (Sumula 51 do TCESP);
- **5.2.4** Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.
- 5.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

#### 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **6.1** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- **6.2.1** Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

- **6.2.2** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.
- **6.2.4** No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante do Anexo VII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
- **6.2.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
- **6.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **6.4** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **6.4.1** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- **6.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **6.7** Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.8** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE Nº 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

#### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ANEXO III**, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.
- **7.2** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo da Ata de Registro no referido no item 11.
- f) Indicação de fabricante e/ou marca dos produtos ofertados;
- **7.3** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **7.4** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- **7.5** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 8.666/93).
- **7.6** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- **7.7** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

#### 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

**8.1** – Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

#### 8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas **Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
- b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b.2) **Fazenda Estadual** Referente aos <u>Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa</u> e atinentes a atividade da empresa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante);
- b.3) **Fazenda Municipal** Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site <a href="https://www.tst.gov.br">www.tst.gov.br</a>

#### 8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.
- d) <u>Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem</u> <u>apresentar as declarações nos termos que seguem:</u>
- d1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- d2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 8.1.4 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)
- a) <u>Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.</u>



#### 

- **8.1.5** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI.**
- **8.1.6 Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**
- **8.1.7** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

#### 8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- **8.2.1.1** A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.
- **8.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **8.2.3** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.2.4** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **8.2.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.
- **8.2.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.2.6.1** Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou documento equivalente, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.
- **8.2.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

#### 9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que sequem:
- **9.2** No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- **9.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **9.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **9.7** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- **9.8** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **9.9** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- **9.10** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **9.11** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.
- **9.12** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **9.13** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- 9.14 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 9.14.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- **9.15** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **9.16** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
- e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).
- f) O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.17** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).
- **9.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.19** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.
- **9.20** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **9.21** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 9.22 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.23** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.
- **9.24** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.



- **9.25** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.26** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- **9.27** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- **9.28** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- **9.29** Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1** Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.
- **11.2** Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **11.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.4 -** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- **11.5** O adjudicatário deverá no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.6** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.6.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16."a".
- **11.7 -** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **11.8** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.
- **11.9** A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- **11.10 -** A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- **11.11** A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- **11.12** O **Foro** da Ata de registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.
- **11.13** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

#### 12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **12.1** A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- **12.2** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- **12.3** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- **12.4** A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- **12.5** O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.
- **12.6** A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.7** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

#### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado pela Secretaria requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2 -** Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.
- **13.3 -** Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:
- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- **13.4 -** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **13.5** Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- **13.6 -** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- **13.7 -** A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global e descrição/marca do produto.
- **13.8** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



#### 

- **13.9 -** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **13.10 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.
- **13.11** Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

#### 14 - DAS SANÇÕES

- **14.1** Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.
- **14.2** Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **14.4** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.5** Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- **14.6** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- 14.7 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **14.8** Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.9** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **14.10** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### 15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**15.1 -** Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

#### 16 - DAS INFORMAÇÕES

**16.1** – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax/e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

#### 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1** - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

#### 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **18.2** Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- **18.3** Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.
- **18.5** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtê-lo gratuitamente junto ao site: <a href="www.aguasdelindoia.sp.gov.br">www.aguasdelindoia.sp.gov.br</a>
- **18.6** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **18.7** A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3º do artigo 43 da Lei 8666/93).
- **18.8** A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- **18.9** Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 14 de maio de 2020.

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretario Municipal de Administração



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

#### ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**, a realização de **Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, <b>pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital,** conforme especificações abaixo:

#### COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	25	UNID	CARRINHO DE MÃO - CARRO DE TRANSPORTE MANUAL; DE ACO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; PARA CONSTRUCAO CIVIL E USO GERAL; TIPO CARRINHO DE MAO PARA PEDREIRO; COM CACAMBA ABERTA; DOIS BRACOS METALICOS COM TERMINACOES EM PEGADORES PLASTICOS; MEDINDO NO MINIMO (1400 X 600 X 500) MM (C X L X A), CAPACIDADE MINIMA DA CAÇAMBA PARA 60 LITROS; PNEU COM CAMARA; NO TOTAL DE 1 (UMA) RODA FRONTAL E APOIOS TRASEIROS DUPLOS PARA ESTACIONAMENTO;
2	300	UNID	LÂMINAS ROÇADEIRA - LAMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DE 02 PONTAS, DIAMETRO DO FURO 20MM ; PARA ROÇADEIRA A GASOLINA STIIHL FS 220; COMPRIMENTO DA LAMINA DE 350MM ; ESPESSURA DA LAMINA DE 1.50MM, ;
3	50	МТ	TELA MOSQUETEIRO - TELA DE PROTECAO; EM FIBRA SINTÉTICA POLIAMIDA (NYLON); MALHA 2 MM2; EM FIO DE 1 MM; NA COR VERDE; PARA UTILIZAÇÃO COMO TELA MOSQUETEIRO;
4	10	ROLO C/ 1 KG	ROLOS CORDA - CORDA DE FIBRA; DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCA, MULTIFILAMENTO; COM BITOLA DE 13/16"(20 MM) - CARGA DE RUPTURA D E NO MINIMO 5.370 KGF; TIPO CABO TORCIDO, CONFORME NORMAS NBR VIGENTE;
5	50	МТ	CORRENTE GALVANIZADA- CORRENTE DE ELO; DE FERRO ZINCADO; ELO CURTO; COM DIAM. DE 5/16"(8,0 MM); COM DIMENSOES DE (31 X 49)MM; ELO SOLDADO; COM RESISTENCIA DE TRABALHO 625/2500KGF;
6	150	UNID	ENXADAS - ENXADA; EM ACO ESPECIAL; COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS LARGA; COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,5M; ENCABADA COM BUCHA PLÁSTICA – MARCA DE REFERENCIA: TRAMONTINA OU SIMILAR
7	200	UNID	LIMAS ENXADA - LIMA; DE ACO TEMPERADO; MEDINDO 10"; MODELO CHATA, BASTARDA, COM CABO POLIPROPILENO;
8	200	UNID	FOLHA DE SERRA - LÂMINA DE SERRA MANUAL; EM ACO RAPIDO (BIMETAL) EM ACO DE LIGA ESPECIAL DE ALTA RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE; COM 24 DENTES P/ POLEGADA; MEDINDO (C X L X E) (300 X 13 X 0,65) MM;



			ELETRODO - ELETRODO DE SOLDA; COMPOSTO DE CARBONO, SILICIO,
9	100	KG	MANGANES, CROMO, MOLIBIDENIO, VANADIO E TUNGSTENIO; COM BITOLA DE 3.25 MM; TIPO VARETA E 4-60S;
10	30	UNID	PÁ S/ CABO - PA; EM FERRO ; COM TAMANHO GRANDE ; PONTA REDONDA ;
11	15	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA; MANUAL ARTICULADA, COMPRIMENTO TOTAL 1880MM, DIAMETRO DE CORTE 165MM; COM DUAS LAMINAS EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO; CABO DE MADEIRA DE LEI; UTILIZADA PARA ABRIR BURACO;
12	15	UNID	CHIBANCA C/ CABO - PICARETA; CHIBANCA,COM CABO DE MADEIRA; COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL; DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA;
13	40	UNID	ENXADÃO LARGO - ENXADAO; EM ACO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE E PINTURA ELETROSTATICA A PO; COM TAMANHO APROX. (140 X 270) MM E OLHO REDONDO MEDINDO 38 MM DE DIAMETRO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 150 CM;
14	20	UNID	FERRO ROÇAR - FOICE; TIPO ROCADEIRA LEVE, MEDINDO (280 X 95) MM, EM ACO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; COM CABO DE EM MADEIRA RESISTENTE DE NO MINIMO 100 CM, PINTURA ELETROSTATICA A PO;
15	100	UNID	LUVA PVC - LUVA DE SEGURANCA; EM POLICLORETO DE VINILA COM NO MÍNIMO 0,70 MM DE ESPESSURA; NO TAMANHO GRANDE; NA COR PRETA OU AZUL OU AMARELA OU VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; CANO CURTO, ENTRE 26 E 32 CM; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA(SEM ELÁTICO); DORSO NORMAL; PALMA LISA; SEM FORRO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ATENDER A NORMA NBR 13712; DEVERA TER CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO;
16	30	UNID	PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL; CONSTITUIDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO; REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVES DE CATRACA; VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR; LENTE DO VISOR COM ESPESSURA DE 1 MM; VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM DE LARGURA E 255 MM DE ALTURA; BORDAS SEM COBERTURA; PROTETOR NO FORMATO CONVENCIONAL; VISOR E COROA FIXADOS ATRAVES DE 3 PARAFUSOS METALICOS; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ANSI.Z.87.1/1989;
17	50	UNID	SUPORTE FIO DE NYLON ROÇADEIRA - NYLON MACIÇO (PRATO GIRATÓRIO) ; ESPESSURA DE 6MM, FURO DE 1600 NAS MEDIDAS DE 78X66X31MM ;
18	1200	UNID	OLEO 2 TEMPOS – CONTENDO NO MINIMO 200 ML - BASE SINTETICA SAE 20W; PARA UTILIZACAO ATRAVES DE INJECAO DIRETA; RECOMENDADO PARA MOTORES MERCURY;
19	15	UNID	TORQUEZ ARMADOR - TORQUES; DE ACO FORJADO E TEMPERADO; MEDINDO 10"; COM ACABAMENTO PINTADO; MANDIBULA AFIADA;
20	15	UNID	MARTELO 27 MM - MARTELO; UNHA; PESANDO 650 G; MEDINDO 27MM; ACO FORJADO ESPECIAL TEMPERADO, POLIDO COM CABO DE MADEIRA;



21	10	UNID	MARRETA DE 1KG - MARRETA; CABECA EM ACO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABECA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 1000 G - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXACAO POR CUNHA METALICA;	
22	10	UNID	MARRETA DE 1/2KG - MARRETA; CABECA EM ACO FORJADO SAE 1045 ESPECIAL - TEMPERA NAS FACES DE IMPACTO; OITAVADA; CABECA COM ACABAMENTO JATEADO; FACE POLIDA; PESANDO 500 G - E COM +/- 252 MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXACAO POR CUNHA METALICA;	
23	50	PCT C/ 1 KG	KG DE PREGO 18X27 - PREGO COM CABECA; EM FERRO; MEDINDO 18X27;	
24	30	PCT C/ 1 KG	KG DE PREGO 15X15 - PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 15X15;	
25	50	UNID	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL EXG — CAPA DE CHUVA; EM NYLON RESISTENTE AO RASGAMENTO E TRACAO, COM COSTURAS QUE EVITEM A PENETRACAO DE AGUA; IMPERMEABILIZACAO ATRAVES DE PELICULA DE PVC DE 0,20MM EM TODA EXTENSAO EXTERNA; NO TAMANHO GRANDE TIPO LONGO; NA COR PRETA; COM MANGAS COMPRIDAS E LISAS; COM 2 BOLSOS; SEM PALA DE VENTILAÇÃO; COM CAPUZ AJUSTAVEL POR CORDAO DE POLIESTER; FECHAMENTO ATRAVES DE CARCELA DUPLA SENDO VELCRO E BOTAO DE PRESSAO QUEI NICIA NA ALTURA DO PESCOCO E VAI ATE O JOELHO; ACONDICIONADA EM GUARDA CAPA;	
26	30	ROLO C/ 5 KG	ROLO DE ARAME LISO 1,24 MM - ARAME; GALVANIZADO; NUMERO 18; COM DIAMETRO DE 1,24MM;	
27	10	ROLO C/ 400 MT	ROLO DE ARAME FARPADO 400 MT - ARAME; FARPADO; NUMERO 16 BWG; ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 10CM; ROLO COM 400 METROS;	
28	100	KG	ARAME COZIDO - ARAME; RECOZIDO ; NUMERO 10BWG ; COM DIAMETRO DE 3,40MM	
29	20	KG	GRAMPO - GRAMPO PARA CERCA; DE GALVANIZADO; COM BITOLA DE TIPO U PARA CERCA,MEDINDO 4MM DIAM.X 1"COMPRIMENTO;	
30	10	UNID	PÉ DE CABRA - ALAVANCA PARA USO GERAL; AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; MEDINDO 60 CM, DE COMPRIMENTO; TIPO PE DE CABRA,TAMANHO 24"; PINTURA NA COR PRETA;	
31	50	SACO C/ 50 KG	SACO DE MILHO ( 50 KG ) - MILHO; UTILIZADO COMO COMPONENTE DE RACAO ANIMAL; EM GRAOS INTEIROS, SEM BICHOS E SEM CARUNCHOS; EMBALADOS EM SACOS DE 50 KG;	
32	100	PCT C/ 1 KG	FORMICIDA GRANULADO - FORMICIDA GRANULADO; PACOTE 1KG; COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL; COMPOSTO DE 800 G/KG (80% M/M); INGREDIENTES INERTES 200 G/KG(20% M/M);	
33	20	UNID	CANELEIRA POLIPROPILENO - PERNEIRA DE PROTECAO; CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO BIDIM ESPESSURA 4MM A 5MM,NA COR PRETA; TAMANHO UNICO; CORPO TRAPEZOIDAL E PROTETOR DO METATARSO (OVALADO); UNIDO E FIXADO POR VELCRO; DESTINADO A TRABALHADORES COM ROCADEIRAS; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO;	



34	40	UNID	AVENTAL DE RASPA DE COURO - AVENTAL DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MTS DE COMPRIMENTO POR 60CM DE LARGURA; PROTECAO DO USUARIO CONTRA RESPINGO DE SOLDA E GRAXA/OLEOS; COM MANGA COMPRIDA, TIPO BARBEIRO; SEM GOLA; FECHAMENTO ATRAVES DE TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO;
35	200	МТ	METROS CABO DE AÇO - CABO DE ACO DE USO GERAL; GALVANIZADO; DIAMETRO 8MM; CARGA DE RUPTURA MAXIMA DE 41.7 KN; 7 X 19 (7 PERNAS COM 19 FIOS); ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA
36	30	UNID	ARCO DE SERRA - ARCO DE SERRA, NO MINIMO 8",CABO ABERTO, REVESTIDO, CORPO PINTADO
37	50	UNID	LIMATÃO - LIMA; DE ACO TEMPERADO; MEDINDO 6" (13MMX64MM); MODELO REDONDA MURSA; PARA USO EM MOTO SERRA; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA; 3/8"
38	10	UNID	CORRENTE DE MOTO SERRA - PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA; STIHL; MS 381; CORRENTE; CODIGO FABRICANTE 3519 000 0072; COM GARANTIA MINIMA DE 6 MESES; 31 DENTES
39	20	BOBINA 15 KG	SOLDA; DE ACO CARBONO,COM REVESTIMENTO DE COBRE; TIPO ARAME, BITOLA DE 1,20MM,APRESENTADO EM ROLO; PARA SOLDAGEM MIG/MAG;
40	40	UNID	LAMINA SERRA - LAMINA DE SERRA MANUAL; EM ACO LAMINADO A FRIO; LIGA SK5; DUREZA 50 HRC; PARA PODA; COM LAMINA CURVA; DENTES TRAVADOS E AFIADOS, 03 ARESTAS DE CORTE, C/ ADAPTADOR UNIVERSAL P/ VARA MANOBRA; MEDINDO (C X L X E) COMPR. 340 MM; LARG. 60 MM, ESPES. 1,5 MM- ACOND. DE FORMA APROPRIADA;
41	100	UNID	DISCO CORTE 4.1/2 – DISCO DE CORTE; DE CARBETO DE SILICIO; DIAMETRO 4.1/2 POLEGADAS (114,30 MM); FURO CENTRAL 7/8 POLEGADA (22,22 MM); ESPESSURA 1/16 POLEGADA (1,59 MM); RPM 13.370; COM 2 TELAS DE PROTECAO; UTILIZADA PARA CORTE DE METAIS FERROSOS; CONFORME ABNT NBR 15230 E EN 12413;
42	50	UNID	DISCO CORTE 12" - DISCO DE CORTE; DE CARBURETO DE SILICIO; DIAMETRO DE 12"; FURO CENTRAL DE 3/4"; ESPESSURA DE 1/8"; RPM 5100; 02 TELAS DE REFORCO; CORTE DE METAIS FERROSOS; CONFORME ABNT- NBR-15230;
43	80	UNID	VASSOURA GARI - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 120CM;
44	40	UNID	VASSOURA CAIPIRA - VASSOURA; TIPO CAIPIRA; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM PALHA; COM CERDAS DE PALHA; TIPO 5 FIOS E AMARRACAO COM ARAME; CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MINIMO 120CM;
45	40	UNID	VASSOURA GRAMA - ANCINHO; EM ACO; COM TAMANHO DE 14 DENTES; COM CABO DE MADEIRA;
46	50	PCT C/ 1 KG	VENENO FORMICIDA PÓ - FORMICIDA; FORMICIDA EM PO, EMBALADO EM 1 QUILO; COM ELEMENTO ATIVO FIPRONIL; COMPOSTO DE 20G/KG;



47	50	UNID	OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SERRALHEIRO; COMPOSTO DE VISOR EM PECA UNICA COM PROTECAO TOTAL TAM.Nº50; COM ARMACAO EM POLICARBONATO; COM HASTE EM NYLON; COM PROTETOR LATERAL; HASTE COM ARTICULACAO; HASTE FIXADA ATRAVES DE PARAFUSO METALICO; LENTE DEVERA SER ANTIEMBACANTE,RESISTENTEA RISCO,ANTIESTATICO; RESISTENTE A ATAQUES QUIMICOS, PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E LUMINOSIDADE INTENSA; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MINIMO 99.9% DE RADIACAO ULTRAVIOLETA UVA E UVB; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO PANORAMICA E PERIFERICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; CORDAO DE SEGURANCA NA COR PRETA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 01 ANO
48	50	UNID	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA - BOTA DE SEGURANCA; COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEAVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER); VARIOS TAMANHOS; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; SEM FECHAMENTO; CANO LONGO(+/- 37 CM); SOLADO EM PVC REFORÇADO COM BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE; SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC; SEM PALMILHA HIGIENICA; BIQUEIRA EM PVC; ALMA DA BOTA EM PVC; ATENDENDO EXIGENCIA DE SEGURANCA CONFORME NBR 20345;
49	100	ROLO C/ 200 M	ROLO FITA ZEBRADAFITA DE ISOLAMENTO DE AREA; PLASTICO LEVE; PRETA E AMARELA ZEBRADA; LARGURA 70MM, ESPESSURA 0,06MM; ROLO COM 200 METROS;
50	10	LT	IMAZAPIR - HERBICIDA; COM ELEMENTO ATIVO IMAZAPYR, ACAO PRE E POS EMERGENTE, NA, GRUPO QUIMICO IMIDAZOLINONA; NA COMPOSICAO DE 250 G/L; EMBALADO EM FRASCO;
51	30	UNID	INSETICIDA VESPAS E MARIMBONDOS - INSETICIDA DOMESTICO; AEROSSOL; COMPOSTO DE D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,2%; TETRAMETRINA 0,2%; SOLVENTE ALINFATICO; PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC; PRINCIPIO ATIVO D-ALETRINA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; FRASCO COM 400ML.
52	50	UNID	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA - PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA MANUAL; STIHL; FS 280/360; PRATO GIRATORIO
53	30	UNID	RASTELO; EM FERRO; COM TAMANHO GRANDE, TIPO FORCADO CURVO DE 04 DENTES; COM CABO DE MADEIRA;
54	100	PCT C/ 100 UNID	SACO DE LIXO 100 LTS - SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 100 LITROS; MEDINDO (92X100)CM (LXA) TOLERANCIA +/-10%, ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS); PESO MINIMO 80G POR SACO,NA COR PRETA, SEM TIMBRE; SUPORTANDO NO MINIMO 20 KG, COM AUSENCIA DE FUROS, ROTULAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE;
55	10	SACO C/ 50 KG	SACO DE UREIA - UREIA; UTILIZADA COMO CORRECAO E ADUBACAO SOLO; PO CRISTALINO BRANCO, CRISTAIS TRANSPARENTES COM CONCENTRACAO DE 40 A 100%; 50 KG;
56	20	UNID	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA - PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA MANUAL; STIHL; FS220; CINTA DUPLA PARA OMBRO;



57	40	UNID	CARRETEL DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA PECA DE REPOSICAO PARA ROCADEIRA MANUAL; STIHL; FS220;	
58	15	UNID	ROLO FIO NYLON - BOBINA DE FIO, TIPO REDONDO, PESANDO 2KG ; EM NYLON ; COM 3MM DE DIAMETRO ;	
59	20	UNID	PONTEIRA, MATERIAL AÇO, 10", APLICAÇÃO PEDREIRO	
60	20	UNID	TALHADEIRA CHATA ESTREIRA. MATERIAL AÇO 25CM, APLICAÇÃO PEDREIRO	
61	20	UNID	TALHADEIRA CHATA LRGA. MATERIAL AÇO 25CM, APLICAÇÃO PEDREIRO	
62	5	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETANGULAR REFORÇADA CHAPA DE 1,2mm - Nº 8	
63	5	UNID	COLHER DE PEDREIRO RETANGULAR REFORÇADA CHAPA DE 1,2mm - Nº 10	
64	5	UNID	COLHER DE PEDREIRO OVAL REFORÇADA CHAPA DE 1,2mm - Nº 8	
65	5	UNID	COLHER DE PEDREIRO OVAL REFORÇADA CHAPA DE 1,2mm - № 10	
66	3	UNID	CALIBRADOR COM MANÔMETRO ATÉ 220 LIBRAS, PROTEÇÃO DE BORRACHA ANTI-CHOQUE, MANGUEIRA PROLONGADORA FLEXÍVEL, BICO PRENDEDOR PARA FÁCIL OPERAÇÃO E GATILHO PARA INFLAR E BOTÃO PARA ALÍVIO DE PRESSÃO.	
67	5	UNID	PULVERIZADOR COM RESERVATÓRIO P/ LAVAR AUTO C/ CANECA DE 750ML	
68	10	UNID	ALAVANCA (BARRA) METÁLICA SEXTAVADA 150CM - PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE — COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	
69	10	UNID	FACÃO COM CABO DE MADEIRA — 20" - EM AÇO ALTO CARBONO - CABO ERGONÔMICO TORNEADO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA - REBITES DE FERRO COM ARRUELAS DE FERRO LATONADO APLICADAS SOB PRESSÃO PARA MAIOR FIXAÇÃO DO CABO.	
70	30	UNID	RODA COM PNEU E CAMARA 3.25/8" P/ CARRIMHO DE MÃO	
71	50	UNID	CONE FELXIVEL 75CM DE ALTURA COR LARANJA COM FAIXAS RELETIVAS	
72	400	М	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 10MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL - CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: CARGA DE RUPTURA: 905,9 KGF- SEMI-ESTÁTICA -CONFORME NR 35 – ALTURA - NR 18 – CONSTRUÇÃO CIVIL	
73	400	м	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL - CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2.038(KGF) - CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF) - SEMI-ESTÁTICA -CONFORME NR 35 – ALTURA - NR 18 – CONSTRUÇÃO CIVIL	
74	10	UNID	MACHADO SOLDADO EM AÇO ALTO CARBONO — LÂMINA DE 2CM COM CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 CM — PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	
75	30	UNID	CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 50 CM PARA MACHADO DE LÂMINHA 2CM	



76	4	UNID	MARTELETE ROTATIVO ROMPEDOR/FURADEIRA E PARAFUSADEIRA FUNÇÃO 4 EM 1 À BATERIA – SDS PLUS - COM KIT BATERIA E CARREGADOR BIVOLT 18 V 3,0 – MODELO REFERÊNCIA EINHELL HEROCCO
77	2	UNID	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA ANGULAR DE 9 POL. 2000W — 110V - COMPACTA, COM MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA PARA NÃO DESLOCAR EM CASO DE QUEBRA DO DISCO — MODELO REFERÊNCIA: BOSCH-GWS20230 OU SIMILAR
78	2	UNID	ESMERILHADEIRA/LIXADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W — 110V - COMPACTA, COM MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E CAPA DE PROTEÇÃO COM TRAVA PARA NÃO DESLOCAR EM CASO DE QUEBRA DO DISCO — MODELO REFERÊNCIA BOSCH-06013775E0 OU SIMILAR
79	2	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO E PARAFUSADEIRA 650W – 110V PROFISSIONAL COM MALETA – MODELO REFERÊNCIA BOSCH GSB 13 RE COM MALETA OU SIMILAR
80	4	UNID	ESCADA TRIPLA EXTENSIVA 30 DEGRAUS - 3/10 - ALUMÍNIO
81	20	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO 300 ML – MODELO REFERÊNCIA WD-40 OU SIMILAR
82	10	UNID	SILICONE SPRAY FRAGANCIA LAVANDA - 300ML

#### COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
83	25	SACO C/ 50 KG	SACO DE UREIA - UREIA; UTILIZADA COMO CORRECAO E ADUBACAO SOLO; PO CRISTALINO BRANCO, CRISTAIS TRANSPARENTES COM CONCENTRACAO DE 40 A 100%; 50 KG;
84	65	UNID	ROLO FIO NYLON - BOBINA DE FIO, TIPO REDONDO, PESANDO 2KG; EM NYLON; COM 3MM DE DIAMETRO;

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses.

- **2- PRAZO DE ENTREGA:** máximo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento da solicitação por parte do responsável designado pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- **3- LOCAL DE ENTREGA:** A combinar com responsável, designado pela Secretaria Solicitante.
- 4- Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTE E/OU DE MELHOR QUALIDADE.



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

CPF) sob nº, cPF nº, sob as penas da lei, estar cumprindo plena documentos integrantes do envelope nº 02 com as exigências constantes do Edital de Pr	r intermédio de  mente os requis . – DOCUMENTO	seu representante legal Sr(a). , RG nº DECLARA, sitos de habilitação conforme os OS DE HABILITAÇÃO, de acordo
	de	de 2020.
RESSALVA: apresenta restrição na docun porém, por se tratar de microempresa ou d da licitação e regularizar a documentação d a proposta de menor preço, ciente da aplica convocatório caso não a regularize tempes	empresa de peq no prazo estabe ação das sançõe	ueno porte, opta por participar lecido no edital, caso apresente
	resentante leg	jal



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

À	A	NEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZA	DO DE PROPOSTA	
refeitu	ra Municipal da Estância	de Águas de Lindóia		
empre	esa	, inscrita no CNPJ sob nº na cidade de		e Inscrição Estadual n <sup>o</sup>
	, IOC3IIZ303 3	na cidade de portador do PG nº	estado de	, aqui representada pei
теріс	na cidade de	, portador do RG nºe eestado de	declara que na P	roposta comercial abaixo estã
lusos t	todos os custos diretos e in	diretos, inclusive os resultantes da incidên	cia de quaisquer tributo	s, contribuições ou obrigaçõe
corrent	tes da legislação trabalhista,	fiscal e previdenciária a que se sujeita		
ГЕМ	QTDE UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR VALOR TOTAL
AZO I	DE ENTREGA: máximo de a	té <b>10 (dez) dias</b> , contado do recebimento	da solicitação por parte	do responsável designado pe
cretaria	a Municipal de Administração	o da Prefeitura Municipal de Águas de Lindó	ia.	
CAL D	DE ENTREGA: A combinar o	om responsável, designado pela Secretaria S	Solicitante.	
ALIDAI exo.	DE DA PROPOSTA: 60 (se	ssenta) dias, contados da data fixada para	a abertura dos envelopes	s indicada no preâmbulo dest
he: ∩e	nrodutos noderão ser d	cotados como similares ou de igual (	gualidada com as da	scrições acima desde qu
endan:	n as especificações míni	mas solicitadas pelo setor competent nais normas reguladoras do setor.	te, bem como as con	dições estabelecidas pela
ados Ca	dastrais da Empresa:			
zão So	cial			
IPJ nº.		IE nº		
dereço	da empresa			
ome do	responsável pela assinatura	da Ata de Registro		_
dereço				
. RG		Nº. CPF _		
ISANDO	O ATENDER AO SISTEMA ON-	LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP FA	ASE IV, INFORMAR OS D	ADOS ABAIXO:
<i>NDEREÇ</i>	CO ELETRÔNICO DA EMPRESA	4		
NDEREC	CO ELETRÔNICO PESSOAL DO	O RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA	DE REGISTRO	
1)	O prazo de eficácia desta p § 3º, da Lei Federal nº. 8.6	roposta é de 60 (sessenta) dias, a contar d 66/93).	la data da entrega de se	u respectivo envelope (art. 64
2)	convocação previsto no art	recursos hierárquicos que forem interpos 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.		
	· 	,de	de 2020	
	-	Nome do representante le RG nº.		
				_
		(Carimbo do CN	PJ)	

# Section 1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

#### ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Aguas de Lindóia, com sede na Rua Professora
Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº .46.439.683/0001-89,
doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de
Obras, JOSÉ ARMANDO MANTUAN, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º
21.872.079-8 e CPF n.º 158.592.538-18, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, 151, Bairro
Santa Cruz, Itapira – SP, e a empresa,, e a empresa, com
sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de
, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada <b>DETENTORA</b>
DA ATA, representada neste ato por, portador do RG nº
, inscrito no CPF no, firmam a presente Ata de Registro de Preços,
concernente à licitação nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº
1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas
no <b>Registro de Preços nº 032/2020</b> , Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada
do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Aquisição de diversos
materiais elétricos e afins, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses,
conforme anexo I do Edital, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s)
preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s)
lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 037/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) -** A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição do objeto será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

**TERCEIRA (DO VALOR) -** Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ ... (...),** conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) -** A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

#### NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- q) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A

Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a **DETENTORA DA ATA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sancões:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO -** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5** (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3** (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizarse-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Precos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.



**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ...... de ..... de 2020.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN Secretário Municipal de Obras

> Detentora da Ata Nome do Responsável



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

# ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

no CNPJ sob o no) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o no.
bairro, no cidade de, Estado de
, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua,
nº, na cidade de, Estado de,
OUTORGADO:       Sr. (a)       (nacionalidade),
<b>PODERES</b> : ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2020</b> , da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2020.

Outorgante



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

# ANEXO VI — DECLARAÇÃO — CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### **DECLARAÇÃO**



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

	o as penas da l								
porte, nos tern de 2006, cujos de preferência	lue a empresa lica), CNPJ nº nos do enquadram termos declaro co como critério de alizado pela Prefei	iento prev inhecê-los desempat	isto na L na ínteg e no pro	.ei Co gra, e pcedir	mplemen stando a <sub>l</sub> nento lic	ntar n pta, p itatór	o. 123 portant	, de 14 de o, a exerc	e dezembro er o direito
	· 							de 2020.	
		Nome do	represe	entan	te legal				
		nº	-		_				



PROCESSO N.º 066/2020 EDITAL N.º 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob no por
ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº
, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-
os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em
todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi
considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo
à sua participação no presente certame licitatório.
de de 2020.
(representante legal)
(Tepresentante legal)



**CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento** 

#### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO IX

Pregão Presencial nº 032/2020 (Registro de Preços)

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das **09h 00min até as 09h e 30min do dia 03/06/2020**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 21/05/2020 até 02/06/2020**.

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de diversos materiais, ferramentas e afins, para uso diário dos funcionários da Garagem Municipal, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do Edital

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 — FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
CNPJ nº I.E. nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: Estado: _	
Telefone: Fax:	
Pessoa para contato:	
RETIRAMOS, através do acesso à página <a href="www.aguasde">www.aguasde</a> instrumento convocatório do <b>Pregão Presencial nº 032/20</b>	
Local: de de 2020	).
Assinatura/Carimbo empresa.	